Ata da 74ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Aos dias vinte e um de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Andrade e presente o Exmo. Snr. Desembargador Dario Lins, Aureliano de Castro, drs. Caio Cocha, João Martins, Policarpo Viotti, Agenor de Paiva e do Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - Ofício nº 6.250/54 do Juiz Eleitoral nomeou o Tribunal nomeou os cidadãos José Francisco de Faria e Vicente Soares da Silveira para exercerem as funções de Juízes Suplentes da Guia Lopes e Capitolio. Ofício nº 427/54 de Bom Despacho. O Tribunal declarou-se ciente da nomeação do sr. Antonio Carneiro Filho

E. Marques

dos Juizes à Juiz Inspector de Bauru.
Julgamentos - Inverno relatado pelo
sr. dr. Dario Lins. Consulta nº 167/54
de Almenara. Resolveram adotando o voto
e resposta proferido pelo relator, o qual será
publicado com a notícia oficial desta
sessão e em que diversas hipoteses são
examinadas. Recurso nº 6/54 de Rio
Preto - Recorrente: A. D. N. Recorrido:
sr. m. Juiz Eleitoral. Não conheceram.
Registro de Diretorio municipal nº 290/54
de Caraca, hipotéca, Dom Vicente de
Minas. Deferiram. Cancelamento de inscri-
ção nº 964 e 943/54 de Guaratinga e São
Paulo. Mandaram cancelar. Inverno relatado
pelo sr. dr. Aulcar de Freitas. Cancelamento
de inscrição 574/54 de Nova Lima. Mandaram
cancelar, inclusive as segundas inscrições encontra-
das de Florelino e Santa Rosa. 592/54 de Gua-
tins. Mandaram cancelar, inclusive a segunda
inscrição encontrada de João Silverio Furtado.
Registro de Diretorio municipal nº 891/54 do
PDC em Itaúna. Deferiram. Consulta nº
119/54 de Rio Pomba. Consulente: G. F.
Deliberaram adotar, para solução a que se contem
no parecer e resposta emitido pelo Procurador
Regional e que será publicado com a notícia
oficial desta sessão. O Juiz Joaquim Guimarães
declarou que não aguarda imprescindivel a prova
de residencia para deferimento do pedido de pri-
meira inscrição de cada eleitor, pois a neces-
sidade de tal prova está sujeita ao criterio
do Juiz. Consulta 168/54 de Almenara.

Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral Respondeu que todos os requisitos do requerimento como as certidões dele são gratuitos quando destinados a fins eleitorais. Parecer relatado pelo Sr. Dr. Cesar Rocha. Consulta do Diretório Municipal 287/54 do P.R. Candidatura e novo registro do Diretório Municipio em alto Longo Bamerindo, Ouricachete, Quiroga e Conquista. Deferiram. Autos nº 79/54 do Rio Novo. Requerente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral do Rio Novo Assunto: Transmite duplex telegramas e ofício encaminhado comunicando dissolução do Diretório Municipal do PR naquele zona. Mandaram arquivar. Candidatura de inscrição nº 351 a 194/54 de Leopoldina e Dias Santos-Mandaram cancelar. Consulta nº 139/54 de Cataguases. Consulente. Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Respondeu que os cidadãos de menos de vinte e um anos, desde que maiores de 18 anos se podem alistar onde estejam residindo, embora outra seja a residencia dos pais. Consulta nº 145/54 de Belo Horizonte. Consulente: P. do P. P. Dos conhecem porque o consulente não possue a qualidade que invoca para se habilitar a dirigir consultas ao Tribunal e porque a matéria pode vir a ser submetida ao Tribunal em grão de recurso. Parecer relatado pelo Sr. Dr. João Cancado. Candidatura de inscrição nº 950 e 1005/54 de Rio Preto e Leopoldina Diretórios Mandaram cancelar. Representação 9/54 de Belo Horizonte Representante: Irisinha de Azevedo Determinaram a remessa dos autos ao Conselho Disciplinar. Parecer relatado pelo Sr.

E. Mesquita

Dr. Assis, dizo, Dr. Salvyanyo Viotti. Encaminhamento de inscrições nºs 285 a 316/54 de Cantagalo, Dias e Carvalhal. Concederam cancelar. Extrato de Diretoria Municipal 288/54 do P.R.P., dizo, Diretório Estadual do P.R.P. Deferiram. Consulta nº 165/54 de Quatro Pontas de Niterói. Consulente. Dr. Dr. Juiz Eleitoral Entenderam que a forma de atestado de residência instituída na resolução nº 93/54 pode ser aplicada aos pedidos de alistamento ainda pendentes e que sejam anteriores a ela, desde que o Juiz, em cada caso, o reputem necessário. Entenderam ainda que os atestados tanto podem ser fornecidos por Juiz de Paz como por autoridades policiais e por pessoas idôneas a critério do Juiz. Foram relatados pelo m. do Ilgenor de Lima. Consulta nº 142/54 de Quatro Barras. Consulente. Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Entenderam adotar para solução a forma do parecer emitido sobre a consulta pelo Encaminhador Regional e que será publicado com a notícia oficial da sessão. Encaminhamento de inscrição nº 19/54 de Cantagalo. Retificaram acordão anterior quanto a Augusto Emílio Mendes, cujo título mandaram devolver ao requerente para ter o devido destino. 946/54 de Cantagalo. Anularam correção e efeitos desta fase diligência. Extrato de Diretório Municipal nº 289/54 do P.R. Encaminhamento e novo registro de Diretório Municipais em Barra Piraí, Cidade, Barra Alto e Palmeiras. Deferiram. Nada mais havendo, o m. Dr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Jorge

Foi Antonio Ferreira Lima, Substituto do Tribunal, lavrei a presente ata

Eduardo de Menezes Filho.
- Presidente -